



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 27 de janeiro de 2021  
(OR. en)

5674/21  
ADD 1

FIN 65

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de janeiro de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	C(2021) 320 final - ANEXOS 1 a 3
Assunto:	ANEXOS da DECISÃO DA COMISSÃO relativa à transição não automática de dotações de 2020 para 2021

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2021) 320 final - ANEXOS 1 a 3.

---

Anexo: C(2021) 320 final - ANEXOS 1 a 3



Bruxelas, 25.1.2021  
C(2021) 320 final

ANNEXES 1 to 3

**ANEXOS**

**da**

**DECISÃO DA COMISSÃO**

**relativa à transição não automática de dotações de 2020 para 2021**

**ANEXO I**  
**TRANSIÇÃO DE DOTAÇÕES NÃO DIFERENCIADAS**

**A. Panorâmica**

N.º	2020 Orçamento	Designação	2021 Orçamento	Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046	Montante a transitar (em EUR)
1	10 01 05 14	Outras despesas com novas grandes infraestruturas de investigação — Programa Euratom	01 01 02 13	Artigo 12.º, n.º 2, alínea a)	11 878 091,64
		<b>Rubrica 1A – Total</b>			<b>11 878 091,64</b>
2	05 03 09	Reembolso de pagamentos diretos a agricultores a partir das dotações transitadas em relação à disciplina financeira	08 02 05 12	Artigo 12.º, n.º 2, alínea d)	475 004 165,00
		<b>Rubrica 2 – Total</b>			<b>475 004 165,00</b>
		<b>Total geral</b>			<b>486 882 256,64</b>

**B. Montante em euros a transitar para cada rubrica e justificações**

**1 10 01 05 14 - Outras despesas com novas grandes infraestruturas de investigação — Programa Euratom**

Dotações autorizadas em 2020	20 018 830,00
Autorizações concedidas em 31.12.2020	8 140 738,36
Montante não utilizado em 31.12.2020	11 878 091,64
<b>Montante a transitar</b>	<b>11 878 091,64</b>

O sítio de Karlsruhe do Centro Comum de Investigação (JRC) está a construir um novo edifício de laboratório (ala M). O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o projeto em maio de 2016, as obras tiveram início em setembro de 2016 e o projeto deveria estar concluído no início de 2020. A construção tem lugar no quadro de uma modernização geral, da melhoria da segurança intrínseca e extrínseca, do desempenho ambiental e da racionalização das instalações nucleares de Karlsruhe. Os atrasos na execução devem-se principalmente ao incumprimento de um dos contratantes responsáveis pelas instalações técnicas. O JRC está em estreito contacto com o Serviço Jurídico da Comissão para resolver o conflito e encontrar uma solução sustentável. A maioria das etapas preparatórias do contrato relativo às instalações técnicas foi concluída, mas a conclusão só é possível após ser tomada uma decisão em relação ao contratante. Espera-se que seja alcançado um acordo com o contratante no início de 2021. Por conseguinte, com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 11 878 091,64 EUR, a fim de permitir a concessão das autorizações relativas a este projeto de construção até ao final de 2021.

## 2 05 03 09 - Reembolso de pagamentos diretos a agricultores a partir das dotações transitadas em relação à disciplina financeira

Dotações autorizadas em 2020	478 000 000,00
Autorizações concedidas em 31.12.2020	0,00
Montante não utilizado em 31.12.2020	478 000 000,00
<b>Montante a transitar</b>	<b>475 004 165,00</b>

Em conformidade com o artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea d), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, as dotações não autorizadas do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) no âmbito da gestão partilhada podem ser transitadas para o exercício seguinte, respeitando o limite de 2 % das dotações iniciais ou o montante do ajustamento dos pagamentos diretos em relação com a disciplina financeira, como referido nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>1</sup>, que foi aplicado durante o exercício anterior. Nos termos do artigo 26.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, este montante será reembolsado aos destinatários finais que estejam sujeitos à taxa de ajustamento no exercício para o qual as dotações sejam transitadas.

Foi transferido um montante total de 478 000 000 EUR de dotações não autorizadas do artigo 05 03 10 – Reserva para crises no setor agrícola, para o artigo 05 03 09 – Reembolso de pagamentos diretos a agricultores, a partir das dotações transitadas em relação à disciplina financeira.

O Regulamento de Execução (UE) 2020/1769 da Comissão<sup>2</sup> estabelece os montantes que cada Estado-Membro deve reembolsar aos agricultores e determina que as despesas relativas a este reembolso só devem ser elegíveis para financiamento da União se os montantes tiverem sido pagos aos beneficiários antes de 16 de outubro de 2021. Estes montantes correspondem à disciplina financeira aplicada pela UE-27 durante o exercício de 2020, num montante de 433 620 887 EUR. O Reino Unido aplicou a disciplina financeira num montante de 41 383 287 EUR. Por conseguinte, um montante total de 475 004 165 EUR deve ser transitado da rubrica 05 03 09 para o orçamento de 2021 e ser disponibilizado aos Estados-Membros para efeitos de reembolso à UE-27 e para o acordo financeiro com o Reino Unido.

<sup>1</sup> Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 549).

<sup>2</sup> Regulamento de Execução (UE) 2020/1769 da Comissão, de 25 de novembro de 2020, relativo ao reembolso, em conformidade com o artigo 26.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, das dotações transitadas do exercício de 2020 (JO L 398 de 27.11.2019, p. 4).

**ANEXO II**  
**TRANSIÇÃO DE DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO**

**A. Panorâmica**

N.º	2020 Orçamento	Designação	2021 Orçamento	Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046	Montante a transitar (em EUR)
1	01 04 77 03	Projeto-piloto — Abordagens-modelo com um impacto social no domínio da habitação social e da capacitação dos ciganos: ensaio da utilização de instrumentos financeiros inovadores para obter melhores resultados sociais	PP 02 20 01	Artigo 12.º, n.º 2, alínea a)	1 000 000,00
2	04 03 15	Autoridade Europeia do Trabalho (AET)	07 10 09	Artigo 12.º, n.º 2, alínea a)	640 720,43
		<b>Rubrica 1A – Total</b>			<b>1 640 720,43</b>
3	04 02 62	Fundo Social Europeu – Regiões mais desenvolvidas – Objetivo de investimento no crescimento e no emprego	07 02 99 01	Artigo 12.º, n.º 2, alínea a)	8 228 685,00
		<b>Rubrica 1B – Total</b>			<b>8 228 685,00</b>
		<b>Total geral</b>			<b>9 869 405,43</b>

**B. Montante em euros a transitar para cada rubrica e justificações**

**1 01 04 77 03 Projeto-piloto — Abordagens-modelo com um impacto social no domínio da habitação social e da capacitação dos ciganos: ensaio da utilização de instrumentos financeiros inovadores para obter melhores resultados sociais**

Dotações autorizadas em 2020	1 000 000,00
Autorizações concedidas em 31.12.2020	0,00
Montante não utilizado em 31.12.2020	1 000 000,00
<b>Montante a transitar</b>	<b>1 000 000,00</b>

A maior parte das fases preparatórias do procedimento de autorização foi concluída. O Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), o banco de desenvolvimento social da Europa, foi selecionado como beneficiário da subvenção (e parceiro de execução do projeto-piloto), e está a ser preparado um acordo de contribuição com base no acordo-quadro de parceria financeira assinado com o CEB em junho de 2020. Por razões de organização interna do CEB (aumento da carga de trabalho do CEB relacionado com a COVID-19, atrasos nos procedimentos internos de governação concebidos para permitir que o CEB receba fundos), o CEB não pôde assinar o acordo de contribuição até 31 de dezembro de 2020. No entanto, os procedimentos internos do CEB estão suficientemente avançados para permitir a autorização das dotações até 31 de março de 2021. Por conseguinte, com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 1 000 000 EUR.

## 2 04 03 15 Autoridade Europeia do Trabalho (AET)

Dotações autorizadas em 2020	12 577 525,00
Autorizações concedidas em 31.12.2020	11 666 181,99
Montante não utilizado em 31.12.2020	911 343,01
<b>Montante a transitar</b>	<b>640 720,43</b>

A Autoridade Europeia do Trabalho é atualmente gerida pela Comissão e tornar-se-á autónoma no decurso de 2021. Três autorizações individuais relativas a um contrato-quadro não puderam ser concluídas até 31 de dezembro de 2020, que dizem respeito ao pedido de serviço no âmbito do contrato-quadro para equipamento audiovisual e salas de reunião para as instalações da AET em Bratislava. A AET recebeu a aprovação necessária no âmbito do procedimento normal previsto no âmbito deste contrato-quadro em 18.12.2020. Não houve tempo suficiente para a concessão das autorizações conexas antes do final do ano. Por conseguinte, com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 640 720,43 EUR.

## 3 04 02 62 Fundo Social Europeu – Regiões mais desenvolvidas – Objetivo de investimento no crescimento e no emprego

Dotações autorizadas em 2020	4 040 986 197,00
Autorizações concedidas em 31.12.2020	4 031 101 951,00
Montante não utilizado em 31.12.2020	9 884 246,00
<b>Montante a transitar</b>	<b>8 228 685,00</b>

O processo de decisão para a alteração do programa operacional «Trento 2014IT05SFOP018» não pôde ser concluído em 2020. No entanto, o procedimento de adoção está suficientemente avançado e a consulta interserviços conexas foi encerrada sem parecer negativo. Consequentemente, a fim de manter o montante total da dotação nacional italiana do Fundo Social Europeu, e com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 8 228 685 EUR.

**ANEXO III**  
**TRANSIÇÃO DE DOTAÇÕES DE PAGAMENTO**

**A. Panorâmica**

N.º	2020 Orçamento	Designação	2021 Orçamento	Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046	Montante a transitar (em EUR)
1	01 04 77 03	Projeto-piloto — Abordagens-modelo com um impacto social no domínio da habitação social e da capacitação dos ciganos: ensaio da utilização de instrumentos financeiros inovadores para obter melhores resultados sociais	PP 02 20 01	Artigo 12.º, n.º 2, alínea c)	250 000,00
		<b>Rubrica 1A – Total</b>			<b>250 000,00</b>
2	18 07 01	Apoio de emergência na União	06 07 01	Artigo 12.º, n.º 2, alínea c)	378 772 302,98
3	33 03 05	Procuradoria Europeia (EPPO)	07 10 08	Artigo 12.º, n.º 2, alínea c)	1 957 681,26
		<b>Rubrica 3 – Total</b>			<b>380 729 684,24</b>
4	23 03 02 02	Intervenções de resposta de emergência rápidas e eficazes em situações de catástrofes de grandes proporções em países terceiros	06 05 99 02	Artigo 12.º, n.º 2, alínea c)	16 609 282,47
		<b>Rubrica 4 – Total</b>			<b>16 609 282,47</b>
5	26 03 77 06	Ação preparatória - Governança e qualidade dos códigos de <i>software</i> - auditar os programas informáticos livres e de código aberto	PA 20 17 01	Artigo 12.º, n.º 2, alínea c)	45 000,00
		<b>Rubrica 5 – Total</b>			<b>45 000,00</b>
		<b>Total geral</b>			<b>397 634 266,71</b>

## **B. Montante em euros a transitar para cada rubrica e justificações**

### **1 01 04 77 03 Projeto-piloto — Abordagens-modelo com um impacto social no domínio da habitação social e da capacitação dos ciganos: ensaio da utilização de instrumentos financeiros inovadores para obter melhores resultados sociais**

Dotações autorizadas em 2020	250 000,00
Pagamentos efetuados em 31.12.2020	0,00
Montante não utilizado em 31.12.2020	250 000,00
<b>Montante a transitar</b>	<b>250 000,00</b>

Propõe-se a transição das dotações de autorização para este projeto-piloto. Por conseguinte, o pré-financiamento correspondente inicialmente previsto em 2020 deve ser subsequente à concessão das dotações de autorização. Uma vez que as dotações de pagamento votadas de 2021 (950 000 EUR) não serão suficientes para executar todas as autorizações, e com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea c), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, deve ser transitado um montante de 250 000 EUR.

### **2 18 07 01 Apoio de emergência na União**

Dotações autorizadas em 2020	2 610 000 000,00
Pagamentos efetuados em 31.12.2020	2 231 227 697,02
Montante não utilizado em 31.12.2020	378 772 302,98
<b>Montante a transitar</b>	<b>378 772 302,98</b>

Devido a atrasos na receção dos documentos comprovativos pertinentes ou na finalização dos contratos, alguns pagamentos importantes inicialmente previstos em 2020 foram adiados para 2021:

- o segundo adiantamento relativo a um dos processos de vacinação contra a Covid-19 em que o relatório técnico apresentado em 2020 não foi considerado satisfatório;
- no âmbito do reembolso das operações de carga pelos Estados-Membros, os beneficiários de subvenções de maior dimensão comunicaram atrasos, uma vez que têm de aguardar um certificado de demonstração financeira elaborado por um auditor independente;
- teste rápido do antigénio, para o qual se prevê a assinatura de contratos específicos e de acordos de doação em janeiro.

Um grande número destes pagamentos terá lugar nos primeiros meses de 2021. Além disso, serão devidos vários pagamentos em 2021 relativamente a outras iniciativas, incluindo a interoperabilidade das aplicações de rastreio, robôs de desinfeção, instalações de cuidados de saúde para migrantes e comunicações locais nas ilhas gregas, bem como as restantes ações a pagar no âmbito das iniciativas relacionadas com a saúde.

As dotações de pagamento votadas de 2021 (90 000 000 EUR) não serão suficientes para executar todas estas autorizações por liquidar. Por conseguinte, com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 378 772 302,98 EUR.

### 3 33 03 05 Procuradoria Europeia (EPPO)

Dotações autorizadas em 2020	11 672 000,00
Pagamentos efetuados em 31.12.2020	9 714 318,74
Montante não utilizado em 31.12.2020	1 957 681,26
<b>Montante a transitar</b>	<b>1 957 681,26</b>

A Procuradoria Europeia tornar-se-á autónoma em 2021, com um orçamento próprio de 2021 de 44 952 790 EUR em dotações de autorização e de pagamento. Uma vez que o orçamento da UE terá de contribuir com essas dotações em 2021 e que, além disso, dispõe de autorizações concedidas em 2020 ainda por pagar em 2021 (autorizações por liquidar), as dotações de pagamento votadas de 2021 da rubrica orçamental da UE serão insuficientes. Por conseguinte, com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea c), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, será transitado um montante de 1 957 681,26 EUR.

### 4 23 03 02 02 Intervenções de resposta de emergência rápidas e eficazes em situações de catástrofes de grandes proporções em países terceiros

Dotações autorizadas em 2020	34 812 437,26
Pagamentos efetuados em 31.12.2020	18 203 154,79
Montante não utilizado em 31.12.2020	16 609 282,47
<b>Montante a transitar</b>	<b>16 609 282,47</b>

Devido a atrasos na apresentação pelos Estados-Membros dos pedidos de reembolso dos voos de repatriamento, alguns pagamentos inicialmente previstos em 2020 foram adiados para 2021. Consequentemente, uma vez que as dotações de pagamento votadas de 2021 (22 368 874 EUR) não serão suficientes para executar estas autorizações, e com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea c), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, deve ser transitado um montante de 16 609 282,47 EUR.

### 5 26 03 77 06 Ação preparatória - Governação e qualidade dos códigos de *software* - auditar os programas informáticos livres e de código aberto

Dotações autorizadas em 2020	472 081,50
Pagamentos efetuados em 31.12.2020	426 856,50
Montante não utilizado em 31.12.2020	45 225,00
<b>Montante a transitar</b>	<b>45 000,00</b>

Devido à COVID-19, algumas atividades previstas em 2020 para esta ação preparatória foram adiadas e o pagamento final foi adiado para 2021. Consequentemente, uma vez que não estão disponíveis dotações de pagamento no âmbito do orçamento votado de 2021 para esta ação, e com base no artigo 12.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea c), do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, deve ser transitado um montante de 45 000 EUR.